TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS, PARA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE ITAÍBA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 Conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir a demanda de peças e serviços automotivos para os veículos componentes da frota própria e locada do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gabinete do Prefeito, como condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a estas Secretarias. A disponibilidade de uma rede de fornecedores de autopeças e serviços automotivos credenciados é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o atendimento às demandas de fornecimento de peças para manutenção dos veículos em toda extensão de Município e Estado.

A contratação do objeto do presente Termo de Referência baseia-se em modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio e buscando, também, a prática dos princípios da eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação de tais serviços representa certamente uma grande economia, uma vez que, estando melhor aparelhada, a administração pode obter produtividade, agilidade e qualidade maior do que aquelas que poderiam ser alcançadas sem a contratação de serviços especializados de gerenciamento de frota.

A pretensa contratação é de suma importância, haja vista que esta secretaria possui uma frota própria composta de 64 (sessenta e quatro) veículos oficiais próprios e possibilidade de 22 veículos locados, e para fins de manutenção dos referidos veículos necessita desta contratação.

Considerando que são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

As peças automotivas, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Diante do exposto, para o regular funcionamento das ações que envolvem a implementação e execução das políticas públicas básicas, devidamente consagradas em nossa Carta Magna, torna-se imprescindível que a frota esteja operando plenamente, com segurança e em perfeito estado de conservação.

A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

3. É preciso destacar, inicialmente, que o objeto a ser contratado difere daquele que a administração usualmente demandava, a manutenção veicular diretamente efetuada por uma única oficina mecânica. No novo modelo, o serviço demandado é de administração e gestão da manutenção, o que significa que o contratado não será responsável direto pela execução dos serviços mecânicos necessários.

4. Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregadas - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

5. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.

(...)

13. Em primeiro lugar, porque, ao invés de implicar a contratação de uma única oficina de maior envergadura, como acontecia no modelo anterior, o novo paradigma permitirá que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam se credenciar junto ao administrador contratado, o que lhes permitirá uma oportunidade de prestar serviços à administração que antes lhe será inviável em função de seu porte reduzido.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1 Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de

produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

3.2.1. Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto (Internet Explore, Firefox ou Google Chrome);

3.2.2. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.3. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, indicados pela Contratante, os quais irão ope-rar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.4. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.5. Disponibilizar, senha administrativa para a os usuários do Município, possibilitando a emissão de relatórios, encami-nhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos servi-ços.

3.2.6. Permitir que os fornecedores credenciados tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao Município, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.7. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do Município.

3.2.8. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente in-teressado em conhecer as informações nele contidas.

3.2.9. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento/serviços específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela empresa, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.0 DO PRAZO E DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta no Art. 107 da Lei 14133/2021.

3.2 QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS (ANUAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R$	937.488,81
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$	239.080,70
TOTAL	**R$**	**1.176.569,51**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R$	569.128,64
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$	316.974,99
TOTAL	**R$**	**886.103,63**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R$	445.833,86
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$	180.674,46
TOTAL	**R$**	**626.508,32**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R$	33.136,19
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$	11.952,24
Fundo da Criança e do Adolescente de Itaíba		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R$	3.344,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$	1.768,00
TOTAL	**R$**	**50.200,43**
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO	**R$**	**750.450,39**
TOTAL GERAL AQUISIÇÃO	**R$**	**1.988.931,50**
TOTAL GERAL	**R$**	**2.739.381,89**

3.3 Os valores estimados acima não obrigam o Município de Itaíba-PE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

3.4 A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pagamento pela Contratante

3.3 Valor total estimado **R$ 2.739.381,89 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta um reais e oitenta e nove centavos), estimativa para 12 meses.**

3.4 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE n°1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual de taxa gerenciamento ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento;

a) Considera-se taxa administrativa aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública e não superior a **1,5% (um vírgula cinco) porcento;**

b) Considera-se taxa total de credenciamento aquela cobrada pela CONTRATADA aos entes credenciados, e não superior a **3,0% (três porcento);**

c) Considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento, e não superior a **4,5% (quatro vírgula cinco porcento);**

3.5. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a **1,5% (um vírgula cinco porcento);**

3.6. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a **3,0% (três porcento)**.

3.5 A licitação deverá ser realizada no julgamento menor preço Global**,** conforme tabela constante do Termo de Referência;

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá executar os serviços de gerenciamento de peças automotivas e Serviços com Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite as seguintes condições:

a) Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da Secretaria demandante;

b) Controle de fornecimento de peças e serviços executados dos veículos com: data, hora, tipo de peça, quantidade, valor total, local do fornecimento, hodômetro, estabelecimento e nome e matrícula do motorista;

c) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário.

d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a contratada garantir que os preços praticados nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.

4.2 A contratada deverá fornecer equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;

4.3 Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, da Secretaria demandante, que dependem do fornecimento das peças para manutenção preventiva e corretiva para o devido funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

4.4 A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de peças devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, na forma prevista na alínea que antecede a presente;

4.5 O fornecimento de peças e serviços para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 07 (sete) dias da semana;

5.0 DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

5.1 Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:

5.1.1 O cadastramento de veículos, com Identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de peça e outros do interesse da Secretaria demandante;

5.1.2 Envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de fornecimento (cotações, pedido de aprovação, etc.);

5.1.3 Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

5.1.4 Relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

5.1.5 Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de fornecimento a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas;

5.2 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;

5.3 Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais;

5.4 No mínimo 03 (três) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota para eventual necessidade (cartão coringa);

5.5 Os licitantes deverão comprovar rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de peças e para serviços de manutenção veiculares, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema no Município de Itaíba/PE e Região (credenciamento mínimo de 03 (três) empresas por Município;

5.6 A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças para reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, na forma prevista na alínea que antecede a presente, bem como, o

credenciamento mínimo de 01 (uma) concessionária autorizada da VOLKSWAGEN, FIAT, JEEP, MARCOPOLO VOLARE, IVECO E CHEVROLET em Itaíba e Região, inclusive em Recife, se existirem;

5.7 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução dos serviços para a frota dos veículos da Secretaria demandante, junto à rede credenciada;

5.8 Poderão ser consideradas como bases operacionais, onde deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios – Secretaria demandante.

5.9 O sistema de controle deverá ter permissão de acesso através da internet, por meio de senha administrada pela Secretaria demandante conjuntamente com os responsáveis pelo Setor de Transporte da Secretaria, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos aos fornecedores credenciados e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

5.10 O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

5.11 A contratada deverá ter disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) Cadastro de veículos:

✓ Marca;
✓ Modelo;
✓ Ano de fabricação;
✓ Chassi;
✓ Cor;
✓ Patrimônio;
✓ Placa;
✓ Unidade de lotação.

b) Cadastro de usuários:

✓ Gestores;
✓ Condutores autorizados pela Secretaria.

c) Outros relatórios de interesse da Secretaria demandante.

5.12 Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 124 Inciso II e Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

5.13 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

5.13.1 A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o fornecimento de peças de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos as aquisições.

5.13.2 Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

b) O CONTRATANTE poderá solicitar, ao CONTRATADO, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir do controle operacional, da Secretaria demandante.

c) Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.

d) O cancelamento o cartão somente poderá ser feito pelo Setor de Transportes da Secretaria demandante, pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.

e) As placas dos carros pertencentes Secretaria demandante serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.

5.13.3 O sistema deverá permitir a autorização do serviço e eaquisição das peças, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.

5.13.4 A empresa CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

5.14 DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

5.14.1 A CONTRATADA disponibilizará à Secretaria demandante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

5.14.2 Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de peças automotivas de cada um dos veículos da frota.

5.14.3 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a Secretaria indicar.

5.14.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de fornecimento de peças, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, além do tipo de peça.

5.14.5 A CONTRATADA deverá promover a instalação de Bases de Gerenciamento, em locais determinados pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

5.14.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

5.14.7 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

5.14.8 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA.

5.14.9 Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e aprovados pelo Setor de Transportes da Secretaria demandante, responsável pelo gerenciamento do Contrato.

5.15 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

5.15.1 A contratada deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo descrito em planilha deste Termo.

5.15.2 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

5.15.3 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE.

5.15.4 O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

5.15.5 A CONTRATADA disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos fornecimentos de peças na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

5.15.6 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;

b) Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;

c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.

5.16 A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R$ 10,00 (dez reais).

5.17 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.17.1 O fornecimento das peças e serviços será imediato a partir da assinatura.

5.17.2 Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme planilha deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

5.17.3 A implantação do sistema de gerenciamento do fornecimento de peças para veículos, deverá ocorrer em no máximo até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores.

5.17.4 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

6.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

6.3 Devolver, à CONTRATADA, ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os

materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem;

6.4 Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/2021.

6.5 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

6.6 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

6.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.8 O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.9 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

6.10 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.

6.11 A reincidência dos eventos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 4.7.6, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização.

6.12 A reincidência do descrito na alínea “c” do item 4.7.6 acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE.

6.13 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

6.14 Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Tanto na fase de implantação quanto na de operação, dar treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

7.2 Garantir a disponibilidade de rede credenciada conforme previsto nesse termo de Referência;

7.3 Possibilitar a identificação do condutor/usuário pela compra na rede de estabelecimentos comercias credenciados pela CONTRATADA, através de cartão magnético individual ou qualquer outro que possibilite tal identificação;

7.4 Disponibilizar, sempre que solicitada pela Secretaria demandante do CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados;

7.4.1 A Secretaria demandante não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento aos estabelecimentos comerciais credenciados, que são de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do contrato;

7.6 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Secretaria demandante quanto à execução dos fornecimentos contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n° 14.133/2021 e Decretos, para aprovação, sempre que necessário for, junto à da Secretaria demandante;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;

7.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 124 Inciso II e Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021;

7.10 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretaria demandante;

7.11 Fiscalizar e exigir dos credenciados a utilização de peças, produtos e acessórios genuínos e originais, devidamente justificados;

7.12 Prover meios para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as necessidades, com fornecimento de peças, componentes e demais produtos destinados à manutenção da frota de veículos, motores estacionários e utilitários do CONTRATANTE;

7.13 Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo informações necessárias à identificação dos veículos, motores estacionários e utilitários objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca das peças, e demais equipamento e/ou serviços aplicados;

7.14 Verificar as instalações, equipamentos e quaisquer outras ferramentas de seus credenciados utilizados para a execução dos fornecimentos, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes derivados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, defeitos ou problemas constatado mesmo que não haja informação por parte do CONTRATANTE, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovados;

7.15 Enviar à Secretaria demandante, por meio de sistema informatizado, orçamentos de peças necessárias a serem aplicados nos veículos, motores estacionários e utilitários, com as descrições de peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos para aprovação do CONTRATANTE, mediante apresentação de tabela de valores das concessionárias, para fins de compensação;

7.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria demandante do CONTRATANTE;

7.17 Responder civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos fornecimentos, objeto do Contrato;

7.18 Fornecer, gratuitamente, os cartões dos veículos, bem como os cartões magnéticos individuais ou os meios de identificação dos usuários, inclusive as possíveis segundas-vias solicitadas;

7.19 Desenvolver, a seu custo, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a Secretaria demandante;

7.20 Instalar e manter os equipamentos e softwares do sistema;

7.21 Os preços das peças de manutenção preventiva e corretiva não poderão ultrapassar o valor cobrado pelas distribuidoras autorizadas pelas fabricantes dos veículos;

7.22 Ceder sem ônus ao CONTRATANTE os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema (quando pertinente);

7.23 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes fornecedores e o CONTRATANTE;

7.24 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

7.25 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;

7.26 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente;

7.27 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

7.28 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

7.29 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

7.30 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:

- ✓ Placa do veículo;
- ✓ Modelo e fabricante do veículo;
- ✓ Ano de fabricação do veículo;
- ✓ Hodômetro do veículo;
- ✓ Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.

7.31 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- ✓ Placa do veículo;
- ✓ Modelo e fabricante do veículo;
- ✓ Ano de fabricação do veículo;

✓ Hodômetro do veículo.

7.32 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do CONTRATANTE;

7.33 Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

7.34 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante; e,

7.35 Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos, fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

8.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, resultante da proposta global em disputa e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

9.0 DA GARANTIA

10.0 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
11.0 A dispensa da exigência de garantia de execução não se confunde com a garantia dos serviços contratados, bem como das peças, equipamentos e itens aplicados na manutenção, que estão sujeitos à garantia legal obrigatoria.
12.0 A garantia legal mencionada garante a qualidade e a responsabilidade pela conformidade dos produtos e serviços fornecidos, tornando desnecessária a imposição.

14.0 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.7.01 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.7.02 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.7.03 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.7.04 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7.05 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8.01 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

23, IV).

Gestor do Contrato

15.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, om menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1 O prazo de validade;
12.10.2 A data da emissão;
12.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
12.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
12.10.5 O valor a pagar; e
12.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13 A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro de fornecedores do município.

Prazo de pagamento

12.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Taxa De Credenciamento

10.24 A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

12.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

12.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.28.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária 2025.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Poder: 2 – Poder Executivo
Órgão: 15000 – SECRETARIA DEMANDANTE UO: 15002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
DOTAÇÃO: 2145 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação 33903900 – 15500000

Poder 2 – Poder Executivo
Órgão: 15000 – Secretaria demandante
UO: 15005 – Fundo de desenvolvimento da Educação Básica – FUNDB Dotação: 2165 – Gestão Administrativa do Fundeb 30%
33903600 – 15400001 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Poder 2 – Poder Executivo
Órgão: 15000 – SECRETARIA DEMANDANTE
UO: 15001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Dotação: 2135: Manutenção das atividades de gestão da Sec. de Educação 33903900 – 15001001 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

15 FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	Tipo Veículo SUV, motor 2.0 combustível Diesel, cambio automatico, Transmissão: Automática 9 velocidades, Direção Elétrica, ano de fabricação não inferior a 2022, com 4 (quatro) portas, tração 4x4, Ar condicionado dual zone e ajuste de intensidade para as fileiras traseiras, som original de fabrica, fabricação nacional, cinto traseiro central de 3 pontos, com controle de Tração, GPS integrado, c/ capacidade mínima de 06 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	Tipo Veículo SUV, motor 2.8 combustível Diesel, cambio automático, ano de fabricação não inferior a 2022, com 4 (quatro) portas, tração 4x4, ar condicionado, som original de fabrica, fabricação nacional, c/ capacidade mínima de 06 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1
2	Tipo Veículo passeio c/ potência mínima de 1.0, combustível flex., no mínimo de 5 (cinco) portas, fabricação nacional não inferior ao ano 2017, c/ capacidade mínima de 04 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1
3	Tipo Veículo passeio c/ potência mínima de 1.6, combustível flex., no mínimo de 5 (cinco) portas, fabricação nacional não inferior ao ano 2017, c/ capacidade mínima de 04 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LOCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	Tipo Veículo passeio c/ potência mínima de 1.0, combustível flex., no mínimo de 5 (cinco) portas, fabricação nacional não inferior ao ano 2017, c/ capacidade mínima de 04 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1
2	Tipo Veículo utilitário, pick-up, combustível flex, cambio manual, no mínimo de 2 (duas) portas, não inferior a 2021, fabricação nacional , c/ capacidade mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FROTA PRÓPRIA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	Volkswagen	Ônibus 15-190	PEO -4720	2011
2	Volkswagen	Ônibus 15-190	KIJ - 7621	2009
3	Volkswagen	Ônibus 15-190	PFU - 7253	2012
4	VOLKSWAGEM/INDUS CAR FOZ VWOD	Ônibus 15-190	KHV 2443	2008
5	VOLKWAGEN	Ônibus 15-190	PFU - 6593	2012
6	VOLKWAGEN/15.190 EOD E.HD ORE	Ônibus 15-190	PFU - 6663	2012
7	IVECO/GRANCLASS 150S21E	Ônibus 15-190	PCP - 6645	2016
8	IVECO/CITYCLASS 70C 17	Micro - ônibus	KKE -5716	2012
9	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	Micro - ônibus	KIJ - 7881	2009
10	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Micro - ônibus	KKF -2006	2012/2013
11	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	Micro - ônibus	PGR -7489	2013/2014

12	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	QYT1H01	2020/2021
13	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	QYU5H22	2021
14	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	QYV1I76	2021
15	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	QYV1B76	2021/2022
16	IVECO/BUS 10-190E	Ônibus 10-190	QYW9G37	2021/2022
17	Volkswagen	Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE	QYC4972	2019/2020
18	Volkswagen	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QYC3993	2019/2020
19	IVECO/BUS 10-190E	IVECO/BUS 10-190E	RZM3B83	2020/2021
20	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Micro-ônibus	SNM1A56	2023/2024
21	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Micro-ônibus	SOB3J45	2024/2024
22	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Micro-ônibus	SOB6I03	2024/2024
23	CHEVROLET	MONTANA LS2	PDZ2498	2019
24	FIAT	MOBI LIKE	PDZ2358	2019/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRÓPRIOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	Mercedes-Benz	Sprinter 415 - samú	PFS - 6372	2012
2	Mercedes-Benz	Sprinter 415 - samú	PFX - 9982	2012
3	Volkswagen	Amarok	PDR - 5551	2015
4	Fiat	Palio	PCB - 9132	2015
5	Honda	Moto cg 125	PEJ - 6184	2012
6	Fiat	Fiorino Ambulância (Negras)	PGV - 6663	2017
7	Fiat	Fiorino Ambulância (Jirau)	PGV - 6543	2017
8	Fiat	Fiorino Ambulância (Itaíba)	PCX - 3259	2018

9	Fiat	Fiorino Ambulância (Itaíba)	PCX - 3799	2018
10	Volkswagen	Gol	PCP - 9458	2018
11	Volkswagen	Gol	PCP - 9608	2018
12	Volkswagen	Gol	PCP - 9308	2018
13	volare	Micro ônibus	PDH - 8020	2018
14	Mercedes-Benz	Sprinter 415 Van15+1	PCX - 3699	2018
15	Mercedes-Benz	Sprinter 415 Van15+2	PCX - 3579	2018
16	Chevrolet	Onix lt 1.0	PDO - 8965	2017
17	Chevrolet	Prisma lt 1.0	PDO - 9075	2017
18	Fiat	Ducato	PCX - 3729	2017
19	Mercedes-Benz	Sprinter 415 - samú	QYA-6726	2018/2019
20	RENAULT	AMBULÂNCIA KANGOO	SOI9J04	2024
21	RENAULT	AMBULÂNCIA KANGOO	SOI9I54	2024
22	FIAT	STRADA	SNX0D76	2023/2024
23	CHEVROLET	SPIN	SNV0B06	2023/2024
24	Fiat	AMBULÂNCIA FIORINO	SNW2F81	2023/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	Veículo Tipo Ônibus Rodoviário, combustível diesel, c/ capacidade mínima de 48 passageiros sentados, para o transporte de pacientes que fazem Tratamento Fora do Domicilio TFD na cidade de Garanhuns, fabricação nacional não inferior ao ano 2012, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1
2	Veículo Tipo Micro Ônibus Rodoviário, combustível diesel, adaptado para uso de gabinete odontológico, fabricação nacional não inferior ao ano 2012, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1
3	Tipo Veiculo Ambulância, 04 portas, com potência mínima de 1.800 cilindradas, nacional não inferior ao ano 2017, maca removível e colchão coberto de plástico, pintura branca, vidro traseiro pintado em branco com cruz vermelha, suporte para soro e oxigênio, alarme luminoso e sonoro e cilindro de oxigênio, ficando a disposição em tempo integral, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRÓPRIO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	Fiat	Uno	PDY 8583	2017
2	Fiat	Uno	PDY 8533	2017
3	Fiat	SIENA	RZP9B21	2021
4	FIAT	PULSE	RZT8H18	2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRÓPRIO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	TRATOR ZOLIZ	75	HYWD1319364MS	
2	TRATOR VALTRA	A750	*9AGT2005TJM030041*	
3	TRATOR PREET	7549	949P75AGNRA000191	
4	NEW HOLLAND	TRATOR TT4030	*HCCZTT75LHC069742*	
5	CAMINHONETE L200	Mitsubishi outdoor	PEE-9031	2011
6	CAMINHÃO BAÚ VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 8.160 DRC 4X2	PDD6078	2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – LOCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	Veículo Caminhão Pipa - Veículo caminhão, equipado com carroceria tanque com capacidade de carga para no mínimo 8.000 litros, não inferior a 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	12

2	Tipo Veículo caminhonete, combustível diesel, cambio Aut., não inferior a 2019, fabricação nacional , c/ capacidade mínima de 04 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	2
3	Veículo Caminhão Boiadeiro - Veículo caminhão, equipado com carroceria de madeira com capacidade de carga para no mínimo 4.000 quilos, não inferior a 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1

SECRECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – PRÓPRIOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	MERCEDES BENS	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON	PGO 5728	2013
2	New Holland	Carregadeira W 130	Veiculo sem obrigatoriedade de Licenciamento	2014
3	Caterpillar	Máquina - Patrol 120K	Veiculo sem obrigatoriedade de Licenciamento	2013
4	XCMG	Motoniveladora GR1803BR	Veiculo sem obrigatoriedade de Licenciamento	2019
5	JCB	Retroescavadeira	Veiculo sem obrigatoriedade de Licenciamento	2019
6	XCMG	Motoniveladora GR1905BR	Veiculo sem obrigatoriedade de Licenciamento	2024

SECRECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – LOCADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	Tipo Veículo utilitário, pick-up, combustível flex, cambio manual, no mínimo de 2 (duas) portas, não inferior a 2021, fabricação nacional , c/ capacidade mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as	Locado	2

	normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.		
2	Veículo Caminhão caçamba- Veículo caminhão, equipado com carroceria com capacidade de carga para no mínimo 8m³, não inferior a 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	2
3	Veículo Caminhão caçamba- Veículo caminhão, equipado com carroceria com capacidade de carga para no mínimo 10m³, não inferior a 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	2
4	Tipo Veículo passeio c/ potência mínima de 1.0, combustível flex., no mínimo de 5 (cinco) portas, fabricação nacional não inferior ao ano 2017, c/ capacidade mínima de 04 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso.	Locado	1

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024, REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA CONTROLE DE PEÇAS AUTOMOTIVAS e SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE E A EMPRESA.....

O município de Itaíba/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Através da ----------, representado neste ato pelo Sr. ....., xxxxxxxxxxxxxxx, secretário responsável pela pasta da SECRETARIA DEMANDANTE, Brasileiro, xxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Itaíba/PE, portador do RG: xxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, xxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº _/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n /2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS, PARA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE ITAÍBA/PE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.), com o percentual de desconto de ------% (----------), conforme disposto na proposta da CONTRATADA e na tabela a seguir:

Projeção despesas anuais (peças e serviços)	

3.2. O valor da taxa de administração corresponde ao percentual negativo (desconto) de --% (-----) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, nos postos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

3.3. Estão incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA, contemplando todo o investimento necessário à implantação do sistema, que inclui instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11100 - GABINETE DA PREFEITA

11110 - CHEFIA DE GABINETE

0412220032.119 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeito

33903000 - Material De Consumo

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

14000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812220032.096 - Manutenção, Coordenação E Controle Das Atividades Do Fundo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
0824450042.220 - Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
0824150042.137 - Atenção A Pessoa Idosa
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824250012.098 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
0824350012.100 - Manutenção Do Programa De Gestão Descentralizada Do Suas - Igd-Suas
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
0824450012.101 - Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
0824450012.102 - Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000 - Material De Consumo
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

13000 - SECRETARIA DE SAÚDE
13001 - SECRETARIA DE SAÚDE
1012220012.070 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
1012220032.073 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
1030130022.076 - Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
1030130022.078 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - SF
1030230032.088 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
1030430052.093 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
1030230032.090 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC
1030430052.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000 - Material De Consumo

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

12000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
1236140022.053 - Manutenção Das Atividades Custeadas Pelo Programa Salário Educação
550 - Transferência do Salário-Educação
1236140022.054 - Execução Do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola
1236140022.055 - Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Desenvolvimento Do Ensino –
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação
12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO – FUNDEB
1236140032.062 - Manutenção Das Atividades Fundeb 30%
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000 - Material De Consumo

11500 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545220072.024 - Manut. Das Atividades E Controle Dos Serviços Urbanos
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
1545120062.027 - Manut. Das Atividades Do Dept. De Infraestrutura
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000 - Material De Consumo

11600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11620 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
0412220032.033 - Manutenção Das Atividades Dos Serv. Do Dept. De Indústria E Comércio
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000 - Material De Consumo
11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO

0412220032.034 - Manutenção Das Atividades De Coord. E Controle Dos Serv. Do Dept. De

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000 - Material De Consumo

11640 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

2769520122.039 - Manutenção Das Atividades Do Departamento De Turismo E Eventos

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000 - Material De Consumo

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__*(DD/MM/AAAA)*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações do contratado (art. 92, XIV, XVI E XVII)

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio
ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013**.**

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no Lei nº 14133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Itaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de .....de 2025.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....

PROCESSO: _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: _____/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa_____, inscrita CNPJ n°_____, com sede na _____, através de seu representante legal Sr._____ inscrito no CPF_____ e RG_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n°__ Pregão n°_/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

_____

..... CPF.....